



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional de Políticas Marítimas

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 5/DRPM/2025 REFERENTE À “MONTAGEM DE ANTENAS AIS + TRANSCETORES PARA RASTREIO DE EMBARCAÇÕES, NO ÂMBITO DA AÇÃO C14.3 DO PROJETO IP AZORES NATURA (LIFE17 IPE/PT/000010)”

Entre

PRIMEIRO: RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS, com domicílio profissional na Rua D. Pedro IV, n.º 29, na Horta, exercendo o cargo de Diretor Regional de Políticas Marítimas, outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, através da **Direção Regional de Políticas Marítimas**, com sede na Rua D. Pedro IV, n.º 29, 9900-111, Horta, info.drpm@azores.gov.pt, pessoa coletiva com o número 600 085 899, de acordo com o despacho de adjudicação n.º 20/2025 de 11 de julho de 2025, que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: RUI PATRÍCIO RESENDES CARBAL DE MELO, com domicílio profissional em Rua Cónego Sena Freitas, n.º 21, 9680-119, Vila Franco do Campo, São Miguel, outorga em nome e representação de **AZORES SUB, LDA.**, com sede Rua Cónego Sena Freitas, n.º 21, 9680-119, Vila Franco do Campo, São Miguel, matriculada sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 512 046 190, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da **Secretaria Regional do Mar e das Pescas - Direção Regional de Políticas Marítimas**, outorga, após a realização de procedimento por **Ajuste Direto n.º 9/DRPM/2025**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do artigo 20.º, e artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para a execução da aquisição de serviços de **“MONTAGEM DE ANTENAS AIS + TRANSCETORES PARA RASTREIO DE EMBARCAÇÕES, NO ÂMBITO DA AÇÃO C14.3 DO PROJETO LIFE IP AZORES NATURA (LIFE17 IPE/PT/000010)”**, procedimento dividido em lotes, nas condições seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional de Políticas Marítimas

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ao PRIMEIRO OUTORGANTE por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, referente ao Lote 3 – São Miguel, em conformidade com a proposta apresentada, com convite formulado e com caderno de encargos do Ajuste Direto n.º 9/DRPM/202025 de Aquisição de Serviços de MONTAGEM DE ANTENAS AIS + TRANSCETORES PARA RASTREIO DE EMBARCAÇÕES, NO ÂMBITO DA AÇÃO C14.3 DO PROJETO LIFE IP AZORES NATURA (LIFE17 IPE/PT/000010)”, dos documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto do presente contrato devem ter início a partir da data em que o PRIMEIRO OUTORGANTE comunique ao SEGUNDO OUTORGANTE, através de documento que se inicia o prazo para execução, obedecendo ao prazo previsto na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos patenteadado no procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 10.416,00€ (dez mil quatrocentos e dezasseis euros), que corresponde ao preço da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, perfazendo o encargo total de 12.082,56 € (doze mil e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo o encargo repartido do seguinte modo: o montante de 8.332,8 € (oito mil trezentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor 1.333,25 € (mil trezentos e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo um total de 9.666,05 € (nove mil seiscentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos), para o ano económico de 2025, e o montante de 2.083,2 € (dois mil e oitenta e três euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no valor de 333,31 € (trezentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos), perfazendo um total de 2.416,51 € (dois mil quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimos) para o ano económico de 2026.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa 8 – Economia do Mar, Projeto 6 – Monitorização, promoção, fiscalização e ação ambiental marinha Ação 8.6.4 – LIFE IP Azores Natura – componente marinha, Classificação Económica 02.02.20 do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2025.

3. Por despacho de Sua Exa. o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 3 de março de 2025, foi autorizada a assunção de compromissos plurianuais para os anos de 2025 e 2026.

4. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso, DY52500425 para o ano de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional de Políticas Marítimas

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 13.^a do Caderno de Encargos patenteado no Ajuste Direto n.º 9/DRPM/2025, referente à aquisição de serviços de “MONTAGEM DE ANTENAS AIS + TRANSCETORES PARA RASTREIO DE EMBARCAÇÕES, NO ÂMBITO DA AÇÃO C14.3 DO PROJETO LIFE IP AZORES ANTURA (LIFE17 IPE/PT/000010) e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: Por despacho de Sua Exa. o Diretor Regional de Políticas Marítimas, de 19 de maio de 2025, foi nomeada a Técnica Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas, _____, como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Não foi exigida a prestação de caução ao SEGUNDO OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, considerando que o valor do contrato é inferior a 200.000,00€.

CLÁUSULA SÉTIMA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais, informáticos e outros que repute por necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício da presente prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula 24.^a do Caderno de Encargos patenteado no procedimento

CLÁUSULA NONA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional de Políticas Marítimas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 127.º do CCP.

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atenta a circunstância do seu valor, considerado isoladamente, não exceder os 750.000,00 €, e conjuntamente com outros, que aparentem estar relacionados entre si, não exceder os 950.000,00 €, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 1. O adjudicatário **AZORES SUB, LDA.**, apresentou cópia da certidão emitida pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, datada de 18/07/2025, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Franca do Campo, datada de 18/07/2025, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 22 do Convite.

3. Por despacho n.º 20/2025 de Sua Exa. o Diretor Regional de Políticas Marítimas, datado de 11/07/2025, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato vai ser assinado numa via, partilhada pelos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS**
Data: 2025.08.20 09:25:28+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Diretor Regional de Políticas Marítimas**

O DIRETOR REGIONAL DE POLÍTICAS MARÍTIMAS
(RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS)

SEGUNDO OUTORGANTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional de Políticas Marítimas

O REPRESENTANTE DA AZORES SUB, LDA.
(RUI PATRÍCIO RESENDES CABRAL DE MELO)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RUI PATRÍCIO RESENDES CABRAL DE
MELO
AZORES SUB, LDA
Data: 19-08-2025 13:27:21


globaltrustedsign.com